



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET SRP Nº 984165- 4/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº 023/2026
Sistema de Registro de Preço Nº 053/2026
Pregão Eletrônico Compras Net Nº 4/2026

4. PROCESSO

Nº 162/2026

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento fracionado por item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

R\$ 0,01 (um) centavos

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 10/08/2026 HORA: 09:30

11. LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
469	020501 15.452.0020.1048 449052	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
474	020501 15.452.0020.2041 339030	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
500	020502 26.782.0019.2047 449052	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeira: Maria Graciela da Costa, e Equipe de Apoio: Diego Andrade; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 255/2025 de 26 maio de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 078/2026 de 15 de junho de 2026.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 A Licitação será composta por 129(cento e vinte e nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. O licitante poderá oferecer proposta para todos os itens, conforme sua capacidade operacional.

1.2.2. A não participação em determinados itens não desclassifica a proposta.

1.3. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. A aceitabilidade de preços será aferida considerando parâmetros de mercado e a pesquisa de preços constante no processo.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, exceto aqueles cujo valor estimado individual ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ; conforme disposto no inciso [§1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#);

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no [inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços ofertados deverão estar em conformidade com a pesquisa de preços realizada. A Administração poderá desclassificar propostas com preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores máximos, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

6.6.1 A execução do contrato será fiscalizada pela Administração Municipal e está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle externo (TCE-MG e TCU).;

6.6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um) centavo.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

7.25.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.25.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.25.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

7.25.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

7.25.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

7.25.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25.4. Sorteio

7.25.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

7.26. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

7.26.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.26.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

7.26.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no portal, em formato digital, no prazo máximo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro(a), mediante justificativa prévia.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2. Ressalvado o disposto no item 5.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca/Modelo;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.1.7. **PARA O ITEM que a empresa for vencedora deverá encaminhar material que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.**

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:

10.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declarado vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catálogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declara vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.

10.2.1.9. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Favor apresentar Anexo VI (devidamente preenchida) junto com a "Proposta Comercial" a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pela Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso e 3 dias úteis para contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5, 21.2.6 e 21.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposto do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ([parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21](#))

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ([parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21](#)), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVI - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

26.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro(a) poderá fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações, portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

26.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

26.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

26.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

26.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

26.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme endereço já informado no edital.

26.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 26.1.

26.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o Pregoeiro(a) informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

XXVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência

27.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

27.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

27.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação.

27.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial.

27.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

Município de Borda da Mata (MG), 27 de Julho de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 4/2026

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e ferramentas, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	42.993 241.405	60	Unidade	ALAVANCA LISA COM PÁ RETA E PERFURADOR 7/8X1,50: alavanca metálica com extremidades funcionais (pá e perfurador), de aço carbono forjado, de corpo redondo e liso, diâmetro 7/8 polegadas, comprimento de 1,50 metros, pintura eletrostática contra corrosão, extremidades uma ponta tipo pá reta (talhadeira) e outra ponta tipo ponteiro (perfurador), peso médio 4,45 kg. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 142,00
2.	42.994 632.003	30	Unidade	ALAVANCA TIPO PONTEIRO/TALHADEIRA: fabricada em vergalhão, com dimensões aproximadas de 1" de diâmetro por 1,8 m de comprimento. Indicada para trabalhos de alavancagem, demolição e escavação, devendo apresentar alta resistência, durabilidade e bom desempenho em uso contínuo.	R\$ 205,76
3.	42.995 472.120	30	Unidade	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6" (160 MM): com acabamento niquelado e cabo ergonômico de dupla injeção, oferecendo precisão, conforto e resistência.	R\$ 55,87
4.	42.996 393.442	50	Unidade	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6": com isolamento para até 1000 V, indicado para corte de fios e cabos, com boa resistência e segurança no uso.	R\$ 60,24
5.	42.997 606.408	50	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO 11", TIPO U: indicado para fixação e travamento de peças em trabalhos de solda.	R\$ 125,12
6.	42.998 602.729	50	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO 11": tipo C, indicado para fixação e travamento de peças em trabalhos de solda	R\$ 107,99
7.	42.999 485.748	50	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA DE CHAPAS: com comprimento de 18", indicado para fixação e travamento de peças metálicas.	R\$ 243,42
8.	43.000 627.621	50	Unidade	ALICATE PARA ANÉIS DE PISTÃO: com capacidade de 50 a 100 mm, indicado para montagem e desmontagem de anéis, com boa precisão.	R\$ 254,64
9.	43.001 308.626	25	Unidade	ALICATE PARA TRAVA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL: indicado para remoção e instalação de conexões em sistemas de combustível.	R\$ 120,92
10.	43.002 632.200	50	Unidade	ALICATE PROFISSIONAL: fabricado em material resistente, indicado para corte, aperto e manipulação de fios e peças.	R\$ 62,67
11.	43.003 601.864	60	Unidade	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES FORJADO SEM CABO: Forjado em peça única, sem soldas nos dentes, em aço carbono especial, têmpera integral, conferindo dureza ideal para evitar que os dentes se deformem ou quebrem, 14 dentes robustos, Proteção contra oxidação, pintura eletrostática a pó, Diâmetro padrão para fixação de cabos de madeira, kit com 6 ancinhos. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 26,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.	43.004 221.344	100	Unidade	ARFANGE SEM CABO: fabricado em aço carbono forjado (SAE 1070 ou superior), tratamento térmico, têmpera integral em toda lâmina, dureza entre 45 a 52 HRC (Escala Rockwell C), comprimento de lâmina de 12 polegadas, proteção antiferrugem, pintura eletrostática em pó e gume pré-afiado, olho de formato cônico reforçado para fixação de cabo de madeira, forjada em peça única (monobloco), livre de fissuras, rebarbas de fundição ou porosidades. Marca de referência: FUZIL equivalente.	R\$ 90,59
13.	43.005 631.611	30	Unidade	BANCADA FECHADA ROBUSTA: equipada com 7 gavetas com deslizamento suave, sendo 2 gavetas de 60 mm e 5 gavetas de 100 mm, proporcionando organização prática e eficiente. Conta com tampo em compensado naval de 40 mm, que garante alta resistência ao desgaste e longa durabilidade. Com dimensões de 2000 x 600 x 920 mm e capacidade de até 400 kg, é ideal para uso profissional, oferecendo estabilidade, resistência e ótimo aproveitamento do espaço.	R\$ 3.683,23
14.	43.006 620.162	50	Unidade	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO DE 2,7MM DE 2 KG: de 290 metros, espessura do fio de 2,7mm, cor laranja, redondo, de 2 kg, para roçadeiras.	R\$ 245,88
15.	43.007 476.382	50	Unidade	BOBINA DE FIO DE NYLON, REDONDO DE 2,4MM: 688 metros diâmetro de 2,4mm, cor laranja, para roçadeira, 2 kg.	R\$ 248,40
16.	36.800 469.994	50	Unidade	BOMBA DE GRAXA MANUAL 4 KG: bomba manual destinada a aplicação de graxa e lubrificações em peças dos maquinários, acompanha extensão rígida, mola de compressão, bico acoplador hidráulico reforçado, compactador de graxa, mangueira mínima com 1,00 metro para alta pressão, capacidade máxima de 4 kg, pressão até 5.000 PSI, vazão mínima de 4g por acionamento. Com garantia de 1 ano.	R\$ 233,29
17.	43.008 633.383	02	Unidade	BROCA 200MM PARA PERFURADOR DE SOLO: profundidade máxima de: (80CM) 800mm; pode prolongador, relação de redução: 30:01:00, altura: 20cm, largura: 20cm, comprimento: 80cm, peso: 2 kg.	R\$ 287,66
18.	43.009 612.629	03	Unidade	BROCAS PERFURADOR DE SOLO Á GASOLINA 52 CC COM BROCA DE 30 CM: diâmetro da broca de 200mm, comprimento da broca de 800mm, para uso perfurador, peso da broca máxima de 3,6 kg.	R\$ 835,26
19.	43.010 250.740	500	Unidade	BUCHA DE NYLON PARA FURO DE 8 MM: com comprimento de 40 mm, acompanhada de parafuso de rosca soberba 4,8 x 50 mm, cabeça chata e fenda simples, indicada para fixações em alvenaria, com boa resistência e durabilidade.	R\$ 0,36
20.	43.011 637.605	1.00 0	Unidade	BUCHA DE NYLON SEM ABA, MODELO S10: indicada para fixações em alvenaria.	R\$ 0,27
21.	43.012 637.605	1.00 0	Unidade	BUCHA DE NYLON SEM ABA, MODELO S6: indicada para fixações leves em alvenaria.	R\$ 0,22
22.	43.013 637.605	1.00 0	Unidade	BUCHA DE NYLON SEM ABA, MODELO S8: indicada para fixações em alvenaria.	R\$ 0,22
23.	43.014 615.621	30	Unidade	CABO PARA RASTELO/ANCINHO: com comprimento aproximado de 1,50 m	R\$ 12,99
24.	43.015 636.371	10	Unidade	CARREGADOR DE BATERIAS 12/24V: com capacidade de 150A, alimentação 220V e função auxiliar de partida. Proporciona carga rápida e eficiente, sendo ideal para diferentes tipos de baterias automotivas.	R\$ 1.266,66
25.	43.016 623.164	50	Unidade	CARRETEL (CABEÇOTE) DE CORTE COM FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA, ROSCA M10-M12: diâmetro interno 1", rolamento de esfera, embalagem Blister, reposição automática, espessura do nylon 2,7-2,4mm, peso 0,3 kg, altura 7cm, largura 11 cm, comprimento 11 cm.	R\$ 119,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



26.	41.398 623.164	50	Unidade	CARRETEL (CABEÇOTE) DE CORTE NYLON ORIGINAL: sistema de alimentação do fio automático, diâmetro máximo o fio 2,4 mm, comprimento de 11,5 cm, altura de 8cm, peso de 0,45 kg, comprimento do fio de 4m.	R\$ 133,19
27.	43.017 388.816	05	Kit	CARRINHO DE FERRAMENTAS FECHADO COM 6 GAVETAS E 220 FERRAMENTAS: ideal para uso profissional. Possui estrutura reforçada em aço, com alta resistência e estabilidade, além de capacidade de carga total de até 300 kg e 20 kg por gaveta. Conta com 5 gavetas pequenas e 1 grande, todas com deslizamento suave e sistema de fechamento com chave. Equipado com rodízios (2 fixos e 2 giratórios, sendo 1 com freio), facilitando a mobilidade com segurança. Acompanha ampla variedade de ferramentas, incluindo chaves combinadas e biela, jogo de soquetes, chaves L, alicates diversos, chaves de fenda e Phillips, martelo e acessórios, garantindo versatilidade para diferentes aplicações. Dimensões do carrinho: 921 x 743 x 413 mm. Construção robusta, ideal para organização, praticidade e alto desempenho no dia a dia.	R\$ 4.697,97
28.	43.018 633.345	50	Unidade	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO: com estrutura resistente e pneu de borracha, com boa durabilidade.	R\$ 344,32
29.	43.019 637.444	60	Unidade	CAVADEIRA – 2 BOCAS: articulada do tipo “boca de lobo”, em aço carbono forjado, com pintura eletrostática a pó com proteção contra oxidação, lâmina forjada inteiriça, temperada em toda a extensão, afiação, com cabo de madeira tratado de 130 cm. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 80,77
30.	43.020 483.218	60	Unidade	CAVADEIRA RETA 120 CM: cavadeira reta com cabo de madeira de 120 cm de comprimento, com lâmina de aço carbono forjado de 300mm x 100mm, afiada, cabo de madeira tratada. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 66,27
31.	43.021 331.142	10	Unidade	CHAVE TIPO T LONGA PARA PARAFUSOS DE CARTER: ideal para facilitar o acesso e a remoção em pontos de difícil alcance.	R\$ 69,35
32.	43.022 637.757	200	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 1" X 600 MM: indicado para fixação de postes metálicos com base, acompanhado de porca e arruela, com alta resistência e proteção contra corrosão.	R\$ 74,18
33.	43.023 630.355	500	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO TIPO PARABOLT: dimensões 5/8" x 200 mm, acompanhado de porca e arruela, indicado para fixações em concreto, com alta resistência mecânica.	R\$ 25,56
34.	43.024 377.435	500	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO ZINCADO, DIÂMETRO DE 1/2": comprimento de 75 mm, indicado para fixações em concreto, com boa resistência mecânica e proteção contra corrosão.	R\$ 10,86
35.	43.025 376.091	200	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO ZINCADO, DIÂMETRO DE 1/4": acompanhado de parafuso 1/4" x 40 mm, indicado para fixações leves em superfícies sólidas, com boa resistência e proteção contra corrosão.	R\$ 1,72
36.	43.026 384.493	1.00 0	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO ZINCADO, DIÂMETRO DE 5/8": comprimento de 6", acompanhado de porca, indicado para fixações em concreto, com alta resistência mecânica e proteção contra corrosão.	R\$ 25,41
37.	36.081 240.807	05	Unidade	COLETOR DE ÓLEO 50 LITROS COM RODAS: em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência acompanha carrinho leve e versátil com 2 rodas e regulador de altura, capacidade de mínima de 50 litros cor vermelha, coador de óleo na bacia, regulador de altura, carrinho com 2 rodas, altura máxima de 1,50 metros, com garantia de 1 ano.	R\$ 519,00
38.	43.027 633.642	10	Kit	CONJUNTO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM 99 PEÇAS: indicado para perfurações em metal e madeira. Possui ampla variedade de diâmetros (de 1,5 mm a 10 mm), garantindo	R\$ 72,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				versatilidade e precisão em diferentes aplicações. Fabricadas em material de alta resistência.	
39.	43.028 639.735	10	Unidade	CONJUNTO MODULAR DE ARMÁRIOS PARA FERRAMENTAS: ideal para organização completa e eficiente do espaço de trabalho. Composto por armários murais com abertura por mola a gás, armário alto com prateleiras, módulos com gavetas de deslizamento suave sobre esferas, painéis de integração, painéis suspensos e tampo em madeira para apoio. Fabricado em estrutura metálica resistente, oferece ampla capacidade de armazenamento, excelente durabilidade e praticidade no uso profissional.	R\$ 8.522,20
40.	41.394 638.669	30	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA A GASOLINA PARA SABRE DE 18 POLEGADAS: de 72 elos de tração com MAXIMO de 36 dentes no passo de 325 e com calibre de 1,3mm – 0,050", com durabilidade no sistema de rolamento.	R\$ 113,62
41.	43.029 638.670	30	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA A GASOLINA: elos de tração de 52 elos, quantidade de dentes de 26 dentes, passo de 3/8" picco micro, calibre de 1.3 mm – 0.050", alta durabilidade.	R\$ 129,69
42.	43.030 436.292	30	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA GASOLINA, CORRENTE DE 40 CM: 3/8 "p de 1,3mm, para sabre de 40 cm, corrente de 3/8" picco micro, número de elos por corrente de 55, número de dentes por corrente de 27+1 elo, espessura do elo de 1,3mm com durabilidade resistência.	R\$ 119,40
43.	41.392 242.569	30	Unidade	CORRENTE PARA PODADOR DE GALHOS A GASOLINA: MODELO 3/8 MICRO DE 11 MM COM 22 DENTES PARA SABRE DE 12" de (30cm), quantidade de elos de 44 de alta resistência.	R\$ 126,01
44.	43.031 633.954	100	Unidade	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO E ASFALTO, COM DIÂMETRO DE 350 MM: e furo de 25,40 mm, indicado para cortes de alta performance	R\$ 320,09
45.	43.032 633.760	250	Unidade	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO DE 180 MM (7"): indicado para esmerilhadeira, ideal para corte de materiais como concreto, alvenaria e similares, com alta resistência e durabilidade.	R\$ 66,29
46.	43.033 468.536	50	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 12X1/8X5/8" 300X3,0X15,87MM: para aço – inox classic AR 302, 2 telas: composição abrasivo, liga, metal, fibra de vidro, conforme ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245.	R\$ 42,33
47.	43.034 482.200	50	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 7X1/16X7/8" 180X1,6X22,23MM: para aço – inox classic AR 102, 2 telas: composição abrasivo, liga, metal, fibra de vidro, conforme ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245.	R\$ 12,31
48.	43.035 256.675	100	Unidade	DISCO DE CORTE PARA METAL COM REFORÇO EM DUAS TELAS: dimensões 12" x 1/8" x 3/4" (300 x 3,2 x 19,05 mm), indicado para cortes seguros e precisos.	R\$ 41,18
49.	43.036 256.675	100	Unidade	DISCO DE DESBASTE PARA METAIS FERROSOS: com reforço em três telas, dimensões 9" x 1/4" x 7/8" (228,6 x 6,4 x 22,2 mm), indicado para desbaste e acabamento.	R\$ 33,71
50.	43.037 246.001	100	Unidade	DISCO DE LIXA PARA METAL: diâmetro de 180 mm e grão 120, indicado para lixamento e acabamento.	R\$ 9,35
51.	43.038 640.360	600	Unidade	ENXADA LARGA LE (2,5 LIBRAS) GOIVADA: ferramenta agrícola forjada em aço carbono, temperada e revenida, reforçada, ligeiramente curvada, medindo 30 x 26 cm, peso 1,13 kg, larga goivada(curva/convexa), aço carbono temperado, olho 38 mm, sem cabo, com solda, ABNT NBR 6413. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 61,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



52.	43.039 640.361	600	Unidade	ENXADA LARGA LL (3,0 LIBRAS) GOIVADA: ferramenta agrícola forjada em aço carbono, temperada e revenida, reforçada, ligeiramente curvada, medindo 32 x 24 cm, peso 1,36 kg, larga Goivada(curva/convexa), aço carbono temperado, olho 38 mm, sem cabo, com solda, ABNT NBR 6413. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 95,13
53.	43.040 431.540	600	Unidade	ENXADA QUADRADA FORJADA DE 2,5 LIBRAS SEM CABO: dimensões 24,5 x 24,5 cm, olho 38 mm, em aço carbono temperado com solda. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 81,66
54.	43.041 289.061	600	Unidade	ENXADÃO ESTREITO FORJADO 2,5 LIBRAS: ferramenta de aço de carbono, temperado, com solda, goivada, peso da lâmina de 1,13 kg, sem cabo, olho de 38 mm, ABNT NBR 6413. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 60,76
55.	43.042 245.789	50	Unidade	EXTENSÃO PARA SOLDA OXIACETILÊNICA (TIPO 201): espessura de 1,5 a 2,5 mm, indicada para condução de gás acetileno em processos de soldagem	R\$ 68,27
56.	43.043 622.768	50	Unidade	EXTRATOR DE JUNTAS HOMOCINÉTICAS: fabricado em aço carbono, projetado para remoção eficiente e segura.	R\$ 155,52
57.	43.044 633.358	50	Unidade	FACÃO 18 POLEGADAS: facão para mato, comprimento da lâmina de 18 polegadas, lâmina em aço carbono de alta qualidade (SAE 1070 a 1095) com tratamento térmico, pintura eletrostática negra contra oxidação, cabo em polipropileno fixada com rebites de aço, furação para fiel, espessura de lâmina mínima de 2,0 mm, acompanha bainha em nylon com passador para cinto, com certificado de análise do aço, não aceitaremos "ferro doce". Marca de referência: Collins equivalente ou superior.	R\$ 46,54
58.	43.045 632.733	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 3" A 4": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 1,70 mm e largura mínima de 5,0 cm, indicado para travamento reforçado de portas e portões, com alta resistência e durabilidade.	R\$ 12,04
59.	43.046 632.733	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 5": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 5", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,20 cm, indicado para travamento de portas e portões, com boa resistência e durabilidade.	R\$ 14,22
60.	43.047 632.733	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 5": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 5", chapa com espessura mínima de 1,70 mm e largura mínima de 5,0 cm, indicado para travamento reforçado de portas e portões, com alta resistência e durabilidade.	R\$ 14,36
61.	43.048 632.733	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 6": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 6", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,80 cm, indicado para travamento de portas e portões, com boa resistência e durabilidade.	R\$ 15,65
62.	43.049 632.733	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 6": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 6", chapa com espessura mínima de 1,70 mm e largura mínima de 5,0 cm, indicado para travamento reforçado de portas e portões, acompanhado de parafusos, com alta resistência e durabilidade.	R\$ 16,12
63.	43.050 632.733	50	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO 2": de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 2" e espessura mínima de 0,90 mm, indicado para fechamento de portas e janelas, com boa resistência e durabilidade.	R\$ 4,35
64.	43.051 632.733	20	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO 3" A 4": de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 3" a 4" e espessura	R\$ 6,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				mínima de 0,90 mm, indicado para travamento de portas e janelas, com resistência e durabilidade.	
65.	43.052 632.733	20	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO 6" : de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 6" e espessura mínima de 1,50 mm, indicado para travamento de portas e janelas, com alta resistência e durabilidade.	R\$ 14,27
66.	43.053 632.733	20	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO 8" : de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 8" e espessura mínima de 1,50 mm, indicado para travamento de portas e janelas, com alta resistência e durabilidade.	R\$ 19,03
67.	43.054 632.733	20	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO, 5" : de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 5" e espessura mínima de 0,90 mm, indicado para travamento de portas e janelas, com resistência e durabilidade.	R\$ 7,68
68.	43.055 638.538	300	Unidade	FITA ZEBRADA EPI 360 ISOLAMENTO PRETO AMARELO 70MM X 200M DEMARCAÇÃO : comprimento de 200 metros, largura de 7 cm.	R\$ 17,38
69.	43.056 625.933	100	Unidade	FOICE FORJADA SEM CABO : material de aço carbono forjado em peça única, dureza do aço carbono SAE 5160 com dureza de 52 HRC, lâmina polida no gume e pintura termostática preta contra corrosão, olho com diâmetro padrão para cabos de madeira Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 42,81
70.	43.068 396.872	60	Unidade	FORCADO RETO 3/8" DE 4 DENTES SEM CABO : Fabricado em aço carbono especial, Modelo com solda (geralmente nos diâmetros de 3/8" ou 1/2"), Peça integralmente temperada, que evita que os dentes entortem ou quebrem, Proteção contra oxidação através de pintura (comumente preta ou verniz protetivo), Olho (alojamento para o cabo) dimensionado para encaixe firme de cabos de madeira, pintura eletrostática a pó, peso entre 0,70 kg e 1,0 kg, aço SAE 1045. Marca de referência: FUZIL ou equivalente.	R\$ 57,72
71.	43.069 325.265	250	Kg	GRAMPO PARA CERCA EM AÇO POLIDO : dimensões 1" x 9, indicado para fixação de arames em estruturas de madeira.	R\$ 18,49
72.	43.070 332.854	1.00 0	Unidade	GRAMPO TIPO "U" DE 5/8" (Nº 8) : fabricado em aço galvanizado, com alta resistência mecânica e proteção contra corrosão.	R\$ 25,01
73.	43.071 384.127	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO : com rosca de 1/4" e comprimento de 30 cm, indicada para fixação de telhas metálicas, acompanhada de porca e arruelas de vedação, com resistência e proteção contra corrosão.	R\$ 2,34
74.	43.072 389.128	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO : com rosca de 1/4" e comprimento de 40 cm, indicada para fixação de telhas de fibrocimento, acompanhada de porca sextavada zincada, com resistência e proteção contra corrosão.	R\$ 2,88
75.	43.073 480.612	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO : com rosca de 5/16" e comprimento de 35 cm, indicada para fixação de telhas de fibrocimento, acompanhada de porca e arruelas de vedação, com resistência mecânica e proteção contra corrosão.	R\$ 6,53
76.	43.074 443.337	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO : com rosca de 5/16" e comprimento de 40 a 45 cm, indicada para fixação de telhas de fibrocimento, acompanhada de porca sextavada zincada, com resistência mecânica e proteção contra corrosão.	R\$ 6,41
77.	43.075 452.745	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO : com rosca de 5/16" e comprimento de 45 cm, indicada para fixação de telhas de fibrocimento, acompanhada de porca e arruelas de vedação, com resistência mecânica e proteção contra corrosão.	R\$ 6,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



78.	43.076 601.852	10	Kit	JOGO CHAVES CANHÃO LONGO SOQUETE 7 PEÇAS: indicado para uso profissional. Composto por medidas de 5 mm, 6 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm e 13 mm, oferece versatilidade para diferentes aplicações. Fabricadas em aço cromo vanádio, garantem alta resistência e durabilidade. Possuem cabo em PVC com acabamento antiderrapante.	R\$ 137,63
79.	43.077 606.052	05	Kit	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE PERFURADOR COM ENCAIXE SDS- PLUS: Ideal para perfuração e demolição em concreto, alvenaria, pedras e tijolos. O conjunto conta com 17 peças entre brocas, talhadeiras e ponteiros, oferecendo alta resistência e durabilidade para uso profissional e doméstico. Fabricadas em aço temperado e metal duro, as peças garantem excelente desempenho em perfurações e rompimentos. Acompanha maleta organizadora para facilitar o transporte e armazenamento. Compatível com marteletes perfuradores e rompedores SDS-Plus de diversas marcas.	R\$ 278,25
80.	43.078 625.262	10	Kit	JOGO DE CHAVES ALLEN DE GRANDE PORTE: com aproximadamente 9 peças, composto por medidas elevadas que atendem aplicações em caminhões, tratores e equipamentos pesados (até 24 mm). Fabricadas em material de alta resistência, oferecem excelente torque, durabilidade e desempenho, sendo ideais para uso profissional em serviços que exigem força e precisão.	R\$ 72,57
81.	43.079 633.638	10	Kit	JOGO DE CHAVES COMBINADAS: em aço cromo vanádio com 12 peças (6 a 22 mm), oferecendo alta resistência, durabilidade e versatilidade para aplicações diversas.	R\$ 140,86
82.	43.080 376.787	10	Kit	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 8 PEÇAS: composto por modelos PH (0x75 mm, 1x100 mm, 2x38 mm e 2x150 mm) e fenda (3x75 mm, 5x100 mm, 6,5x38 mm e 6,5x150 mm). Produzidas em material resistente, oferecem alta durabilidade, encaixe preciso e conforto no manuseio.	R\$ 102,86
83.	43.081 460.721	50	Kit	KIT COM 5 CONES DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL: altura entre 70 e 76 cm, conforme NBR 15071, indicado para sinalização viária e segurança.	R\$ 398,67
84.	43.082 637.621	10	Kit	KIT COMPLETO DE PONTAS E BROCAS COM NO MÍNIMO 103 PEÇAS: em titânio, acondicionado em maleta plástica para fácil organização e transporte. Inclui ampla variedade de pontas de 25 mm e 50 mm (Phillips, Pozidriv, fenda, hexagonal e Torx), brocas para metal, madeira e concreto em diversos tamanhos, além de chaves de caixa, serras-copo, brocas chatas, suporte magnético, adaptadores e acessórios.	R\$ 448,59
85.	43.083 637.153	05	Kit	KIT DE ACESSÓRIOS 75 PEÇAS: 01 maleta de alumínio rocas para metal HSS-R 3/ 3.2/ 3.5/ 4/ 4.5/ 5/ 5.5/ 6/ 6.5mm; Brocas para concreto 3/ 4/ 5/6/ 8mm Brocas para madeira 3/ 4/ 5/ 6/ 8.0mm Brocas chatas 16 e 22mm Bits de 25mm PZ0, PZ1 x 2, PZ2 x 4, PZ3 x 2, PH0 x 2, PH1 x 2, PH2 x 4, PH3 x 2, Fendas 0.5x3/ 0.5x4/0.6x5/ 1.0x6, T10, T15, T20 x 2, T25 x 2, T27, T30 x 2, T35. T40, HEX3, HEX4, HEX5 x 2, HEX6 x 2; Bits de 50mm PH2 x 2, PH3, PZ2 x 2, PZ3, T25, T30 Soquetes 6, 8, 10, 13mm; escareador 12.7mm; Porta bit magnético 1/4 ", confeccionadas em aço, com ponta de metal duro de alta resistência (tungstênio), com encaixe SDS PLUS, helicoidais com haste cilíndrica com corte a direita.	R\$ 273,43
86.	43.084 601.385	50	Kit	KIT DE CAVALETES MECÂNICOS AUTOMOTIVOS: capacidade de 2 toneladas, composto por 4 peças, indicado para sustentação de veículos durante manutenção.	R\$ 224,05
87.	43.085 602.117	20	Kit	KIT DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA: composto por 7 peças, fabricadas em aço de alta resistência (como aço cromo ou equivalente). Possui extremidade fixa tipo boca e sistema de catraca na outra ponta, indicado para aperto e desaperto de parafusos e porcas, garantindo praticidade, durabilidade e eficiência no uso.	R\$ 333,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



88.	43.086 446.718	05	Kit	KIT DE SOQUETES COM NO MÍNIMO 14 PEÇAS: ideal para aperto e remoção de fixadores com praticidade e precisão.	R\$ 1.161,90
89.	43.087 244.683	20	Unidade	KIT TRADO: composto por perfurador com diâmetro aproximado de 15 cm, equipado com 4 lâminas de corte, cabo fixo de cerca de 1 metro e 9 extensores com aproximadamente 1 metro cada. Indicado para perfuração de solo, devendo ser fabricado em material resistente, garantindo eficiência, durabilidade e facilidade de uso.	R\$ 285,96
90.	43.088 422.052	30	Unidade	LÂMINA CIRCULAR DE VÍDIA PARA ROÇADEIRA: diâmetro da lâmina de 255 mm, orifício central de diâmetro de 25,4 mm, dimensões 0,25 m de comprimento 2mm de largura, circular, material vídeo, quantidade de pontas 40 dentes, quantidade de furos 66 furos.	R\$ 60,35
91.	43.089 344.115	30	Unidade	LÂMINA DE ROÇADEIRA DE 2 PONTAS, 350MM, 25,4 X 2,0 MM: Produzida em aço de cromo vanádio (SKS-5), 350 mm de comprimento total (14 polegadas), espessura 2,0 mm, furo central de 25,4 mm (1 polegada), 25,4 mm (1 polegada), modelo de 2 pontas, O furo de 25,4 mm. Marca de referência: Nakashi ou equivalente.	R\$ 46,00
92.	43.090 614.519	20	Kit com 10 unidade	LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA ARCO DE SERRA: 12 polegadas (300mm), em aço bimetal (corpo em aço liga flexível e dentes em aço rápido HSS), denteção 24 dentes por polegadas, inquebrável durante o uso e resistente a estilhaçamento, alta dureza nos dentes, cartela com 10 unidades. Marca de referência: Starrett ou equivalente.	R\$ 112,41
93.	43.091 474.466	150	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA, FACA DE DE 2 PONTAS: aço vanádio, tamanho de 330mm, furo central de 25 mm (1") espessura de de 2,7mm, dimensões da lâmina de 2,5mm x 33 mm x 0,5 cm.	R\$ 39,34
94.	43.092 222.032	60	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, LÂMINA DE 2 PONTAS, COMPRIMENTO DE 230MM: furo central de 25.4 mm, altura de 2mm, peso de 130 gramas.	R\$ 49,00
95.	36.805 348.075	30	Unidade	LÂMINA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA: Lâmina de de 3 facas, 3 Pontas de 250mm Furo de 25,4mm.	R\$ 105,93
96.	43.093 484.689	30	Kit 03 Unidade	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 13/64MM POLEGADAS: material em aço de alto carbono temperado com alta dureza, redondo, comprimento de 8 polegada (200mm) e diâmetro de 13/64 polegadas (5,2 mm), tipo de dente picado simples, com cabo ergonômico. Marca de referência: K&F (referência 01880BC) equivalente ou superior.	R\$ 59,51
97.	43.094 606.038	30	Kit 03 Unidade	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 8 X7/32 POLEGADAS: material em aço de alto carbono temperado com alta dureza, redondo, comprimento de 8 polegada (200mm) e diâmetro de 7/32 polegadas (5,56 mm), tipo de dente picado simples, com cabo ergonômico. Marca de referência: K&F (referência 01890B) equivalente ou superior.	R\$ 19,73
98.	43.095 422.457	20	Unidade	MAÇARICO PARA SOLDA TIPO 201: compatível com gás GLP ou acetileno, indicado para processos de corte e soldagem.	R\$ 224,86
99.	43.096 637.152	60	Unidade	MACHADO FORJADO COM CABO: fabricado em aço carbono forjado SAE 1045 ou superior, tratamento termico por indução na área do corte, 3,5 libras, pintura eletrostática a pó na cor preta, formato oval para cabo de 58x30 mm, cabo de madeira tratada envernizada de 90 cm. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 119,36
100.	43.097 617.773	20	Unidade	MANGUEIRA PARA SOLDA TIPO 201 (GLP): com espessura de 2,5 a 4,0 mm, indicada para condução de gás liquefeito de petróleo em processos de soldagem, com alta resistência e durabilidade, comprimento de 5 metros.	R\$ 51,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



101.	43.098 443.271	60	Unidade	MARRETA DE 2,50 KG: cabeça produzida em aço forjado com tratamento térmico nas áreas de impacto, formato tipo oitavada com áreas de impacto polidas e lixadas, peso de 2,5 kg, proteção contra oxidação, pintura contra oxidação, eletrostática a pó, cabo de madeira tratada e polida e envernizada, normas de segurança ABNT NBR 15872. Marca de referência: SPARTA ou equivalente.	R\$ 125,22
102.	43.099 395.918	20	Unidade	MARTELO DE SOLDADOR (PICADOR DE SOLDA): indicado para remoção de escória em processos de soldagem.	R\$ 46,14
103.	43.100 400.942	50	Unidade	MARTELO DE UNHA 25 MM COM CABO: forjado em aço especial com tratamento térmico, fixado da cabeça ao cabo por resina epóxi, cabeça tipo unha (carpinteiro) polido ou jateado e verniz contra oxidação, cabo ergonômico de madeira envernizada, com normas NBR14886. Marca de referência: Tramontina ou equivalente.	R\$ 33,66
104.	43.101 336.574	30	Unidade	MARTELO TIPO BOLA: com peso aproximado de 1,0 kg, dotado de cabo em material resistente.	R\$ 86,76
105.	43.102 341.794	30	Unidade	MARTELO TIPO UNHA COM CABEÇA DE APROXIMADAMENTE 27 MM: equipado com cabo em material resistente com revestimento emborrachado para melhor aderência.	R\$ 36,58
106.	43.103 485.900	20	Unidade	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER: com faixa de medição de 0,5 m a 40 m, de alta precisão, fácil operação e indicado para medições rápidas em ambientes internos e externos.	R\$ 348,10
107.	28.203 627.144	100	Unidade	PÁ DE BICO: material de aço com alto teor de carbono, tamanho 03, com cabo, dimensões de 32 x25 cm com pescoço de 18 mm por 2 mm de espessura, pintura eletrostática para proteção contra corrosão, lâmina estreita e pontiaguda. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 51,26
108.	12.749 470.913	100	Unidade	PÁ QUADRADA: material de aço com alto teor de carbono, tamanho nº5, com cabo de madeira, dimensões 24 x 34 cm, peso de 2,2 kg. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 78,43
109.	43.104 610.475	10	Unidade	PENEIRA CONSTRUÇÃO ARO METAL 55CM MALHA FINA AÇO: aro de metal, diâmetro de 55 cm.	R\$ 52,15
110.	43.105 630.480	10	Unidade	PENEIRA CONSTRUÇÃO ARO METAL 55CM MALHA GROSSA AÇO: diâmetro de 55 cm, malha grossa em aço, com aro metálico.	R\$ 57,31
111.	43.106 632.298	60	Unidade	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE 90 CM: fabricada em aço fundido, cabo de madeira tratada de 90 cm, peso aproximado de 3,02 kg, dimensões de 410mm de comprimento por 73mm de altura. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.	R\$ 107,48
112.	36.811 240.808	05	Unidade	PINGADEIRA DE ÓLEO 20 LITROS COM 6 FUNIS: de material resistente proporcionando eficiência e durabilidade, aberturas para funis que facilita a entrada do óleo e tripé, capacidade mínima de 20 litros com 06 funis, de cor vermelha, coador de óleo na bacia, 06 funis com tamanhos e formatos diferentes e torneira para escoamento do óleo, com garantia de 1 ano.	R\$ 524,66
113.	43.107 633.361	100	Unidade	PONTEIRO PARA MARTELETE ROMPEDOR: diâmetro de 28 mm e comprimento de 520 mm, com encaixe sextavado, indicado para demolição e perfuração em concreto e alvenaria	R\$ 156,31
114.	43.108 468.648	20	Unidade	PRUMO DE CENTRO COM MASSA APROXIMADA DE 400 G: confeccionado em material metálico resistente, com formato adequado para verificação de alinhamento vertical. Deve ser acompanhado de cordão em material sintético de alta resistência (como nylon ou equivalente) e calço guia fabricado em material rígido, podendo ser metálico ou em madeira, garantindo estabilidade e precisão no uso.	R\$ 43,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



115.	43.109 633.360	20	Unidade	PRUMO DE PAREDE COM MASSA APROXIMADA ENTRE 700 G E 750 G: confeccionado em material metálico resistente, adequado para verificação de alinhamento vertical em superfícies. Deve ser acompanhado de cordão em material sintético de alta resistência (como nylon ou equivalente) e taco de fixação, garantindo praticidade, estabilidade e precisão durante o uso.	R\$ 42,29
116.	43.110 389.668	30	Unidade	RASTELO DE JARDIM 26 DENTES – CORPO EM METAL: modelo com 26 dentes, para gramado, ancinho de metal.	R\$ 40,78
117.	43.111 625.248	50	Unidade	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL: grão 36, com dimensões de 6" x 1" (diâmetro x espessura), indicado para desbaste e afiação, com boa resistência e desempenho.	R\$ 70,55
118.	43.112 625.244	100	Unidade	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL: grão 36, com dimensões de 6" x 3/4" (diâmetro x espessura), indicado para desbaste e afiação.	R\$ 64,45
119.	43.113 313.933	50	Unidade	RÉGUA PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL: com comprimento aproximado de 2 metros, confeccionada em material leve e resistente (como alumínio ou equivalente), com seção transversal em torno de 25,5 mm. Indicada para nivelamento, alinhamento e acabamento de superfícies, devendo apresentar boa rigidez, durabilidade e precisão no uso.	R\$ 66,83
120.	41.393 338.035	30	Unidade	SABRE PARA MOTOSERRA A GASOLINA DE 18 POLEGADAS: sabre X-Force de 18 polegadas, de passo de 325 e calibre de 1,3mm ou de 0,050", sabre laminado de 18" (45cm), ponta rolante para motosserra a gasolina de 18 polegadas.	R\$ 151,44
121.	43.114 312.587	30	Unidade	SABRE PARA MOTOSERRA A GASOLINA, SABRE DE 16" OU 40 CM PR DE 3/8" DE 1,3MM: sabre Rollomatic de 40 cm 3/8 "P, comprimento de 40 ou 16", espessura da canaleta 1,3 mm, passo de 3/8 "P, alta durabilidade e eficácia.	R\$ 135,38
122.	43.115 237.936	30	Unidade	SABRE PARA MOTOSERRA GASOLINA, SABRE ROLLOMATIC DE 40 CM 3/8 "P: comprimento de 40 ou de 16", espessura da canaleta de 1,3 mm, passo de 3/8 "P, alta durabilidade e eficácia.	R\$ 230,61
123.	43.116 486.441	30	Unidade	SABRE PARA PODADOR DE GALHOS A GASOLINA, COM CALIBRE DE 1,3MM: comprimento de 12" (30 CM), ponta rolante de 3/8, com material resistente.	R\$ 165,96
124.	43.117 311.040	100	Unidade	SERRINHA PARA CORTE DE METAIS: com lâmina resistente, indicada para cortes precisos em ferro e outros materiais metálicos.	R\$ 12,46
125.	43.118 613.826	100	Unidade	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO: dimensões 20 x 250 mm, indicada para corte e desbaste em materiais diversos.	R\$ 83,22
126.	43.119 623.784	50	Unidade	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS: fabricado em aço cromo-vanádio, têmpera por indução no gume de corte, pintura eletrostática em pó contra oxidação, dimensão de 12 polegadas (305mm), conformidade com as normas ABNT NBR 16705. Marca de referência: Tramontina equivalente ou superior.	R\$ 71,03
127.	43.120 472.135	10	Unidade	TORQUÊS ARMADOR DE 13", AZUL: ideal para cortar e torcer arames com precisão. Possui estrutura resistente, proporcionando alta durabilidade e eficiência no uso, com acabamento que auxilia na proteção contra desgaste.	R\$ 72,31
128.	43.121 601.641	10	Unidade	TRENA DE AÇO: com revestimento emborrachado, comprimento de 10 metros, equipada com sistema de trava automática.	R\$ 63,69
129.	43.122 467.077	30	Unidade	TRENA MÉTRICA LONGA COM ALCANCE APROXIMADO DE 50 METROS: confeccionada em material resistente, equipada com sistema de recolhimento por manivela.	R\$ 94,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



OBS.: Códigos CATMAT dos itens são genéricos no Portal Compras Net, descritivo deve ser seguido exclusivamente do edital.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23, III, da Lei 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes:

- a) Carlsons Produtos Industriais Ltda - 62.954.987/0001-30;
- b) Fábrica De Lajes Construtocos Ltda - 51.939.602/0001-40;
- c) Gforce Importação E Exportação Ltda - 42.897.511/0001-06;
- d) Np Tecnologia E Gestão De Dados Ltda - 07.797.967/0001-95 (banco de preços);
- e) Operacional Lonan Maquinas E Ferramentas Ltda - 02.590.660/0001-03;
- f) Walmir c. Da rosa mat. De construção - 00.461.961/0001-01;

A metodologia utilizada foi a média ponderada, adotando-se como preços máximos aceitáveis os valores apurados na pesquisa anexa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de ferramentas e peças de desgaste destinadas à manutenção e operação dos serviços urbanos e rurais executados pela Secretaria Municipal de Obras.

Atualmente, verifica-se desgaste natural dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas atividades operacionais, o que compromete a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, aumento de custos com manutenção corretiva e riscos à segurança dos servidores.

A aquisição de novas ferramentas e peças é indispensável para combater o desgaste natural dos materiais e evitar prejuízos à agilidade dos serviços públicos. Ao garantir a reposição contínua desses insumos, o município assegura a continuidade de suas obras e manutenções rurais e urbanas sem paralisações, além de aumentar a produtividade das equipes operacionais e reduzir custos com reparos corretivos em equipamentos de maior porte. Por fim, a disponibilização de materiais novos e alinhados às normas da ABNT melhora as condições de trabalho e preserva a integridade física dos servidores durante a execução de suas tarefas.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se devido à impossibilidade de prever com precisão exata o quantitativo a ser consumido ao longo do tempo e à necessidade de aquisições frequentes, parceladas e sob demanda do setor requisitante.

A opção pelo fornecimento fracionado e julgamento por Menor Preço por Item (via licitação na modalidade Pregão) visa ampliar a competitividade, atrair mais fornecedores, incentivar a participação do mercado e obter propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.

"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) úteis dias após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada, a entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eduardo Amaral, nº 579, Bairro Centro, Borda da Mata - MG, CEP 37.564-000.

4.1.3. As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.2. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 10(dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 078/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conferência inicial de quantidade, embalagem e documentação;

4.3. O fornecimento dos bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O fornecimento dos bens será recebido definitivamente no prazo 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade técnica, funcionamento, dimensões, potência, acessórios e demais características exigidas.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

4.8. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.9. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos, sem ônus adicional à proposta, no local indicado pelo requisitante no Município Borda da Mata/MG.

4.10. A aceitação dos produtos não exime o fornecedor da responsabilidade pela entrega de acordo com os requisitos estabelecidos, nem invalida eventual reclamação posterior do Município quanto à qualidade, integridade ou fabricação do material.

4.11. A qualquer momento, o Município poderá diligenciar junto à empresa vencedora ou a terceiros, a fim de obter maiores informações sobre os produtos ofertados.

4.12. O descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido no item 4.1 sujeitará a empresa contratada à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.13. Em caso de atraso na entrega dos materiais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa diária, calculada sobre o valor do fornecimento não entregue, observados os limites legais, independentemente de outras medidas administrativas.

4.14. É vedada a entrega de produtos avariados, com embalagens violadas, rótulos ilegíveis, ausência de material técnico ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e a eficácia do produto, podendo a Administração recusar imediatamente o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis.

4.15. Administração poderá recusar produtos:

- Divergentes da especificação;
- Produto que não seja novo;
- Entregues em quantidade inferior;
- Com defeitos ou avarias;
- Sem acessórios;
- Incompatíveis com equipamentos existentes;
- Sem certificação exigida;
- Entregues fora do prazo ou em desconformidade com a embalagem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.9. À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

6.1.10. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todos os custos decorrentes do cumprimento da substituição, incluindo, mas não se limitando a:

- Frete dos produtos em ambos os sentidos (ida e volta);

6.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.12. Fornecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e ferramentas contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou vício de qualidade, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.1.13. Entregar os equipamentos e ferramentas acompanhados dos respectivos manuais de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa, bem como termo de garantia do fabricante.

6.1.14. Assegurar que os produtos fornecidos atendam rigorosamente às normas técnicas brasileiras (ABNT/NBR) aplicáveis a cada item, apresentando as devidas identificações e gravações do fabricante e normas na peça ou embalagem.

6.1.15. Entregar os kits, jogos e conjuntos de ferramentas completos, em suas maletas, estojos ou caixas organizadoras originais de fábrica, sem omissão de peças.

6.1.16. Arcar integralmente com os custos de frete, transporte e logística reversa referentes à devolução, substituição ou reparo de bens rejeitados ou cobertos pela garantia.

6.1.16.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 10 dias úteis contado do recebimento da notificação, qualquer ferramenta que apresente defeito, avaria, divergência em relação às especificações do termo de referência ou ausência de acessórios exigidos. A substituição não implicará prorrogação automática do prazo contratual e deverá ser realizada por produto novo, de características iguais ou superiores, sujeito à aprovação da fiscalização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos dos arts. 25, 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- II - Controlar prazos, entregas, documentos e demais obrigações;
- III - Adotar providências administrativas quando informado sobre irregularidades pelo fiscal;
- IV - solicitar substituições de produtos, aplicação de penalidades e demais medidas necessárias.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- I – Verificar a qualidade, especificações e condições dos produtos entregues;
- II – Conferir Marca, modelo, lote, integridade e conformidade do objeto;
- III – Registrar ocorrências em relatório específico;
- IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

9.4. Compete ao Fiscal Administrativo:

- I – Conferir documentação de entrega, notas fiscais e quantitativos;
- II – Registrar ocorrências administrativas;
- III – Acompanhar o fluxo de comunicação com o gestor.

9.5. Toda ocorrência, não conformidade ou irregularidade deverá ser registrada em Relatório de Fiscalização, contendo data, hora, descrição dos fatos, identificação de servidores e eventuais providências adotadas, sendo encaminhado ao Gestor do Contrato para providências.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por vícios, defeitos, atrasos ou qualquer dano causado a terceiros, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Sempre que constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, o Gestor e os Fiscais poderão determinar a substituição do produto, correção da entrega, reapresentação de documentos ou outras medidas saneadoras, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O recebimento do objeto observará o art. 116 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Recebimento provisório: mediante conferência física e documental, no ato da entrega;
- II – Recebimento definitivo: após verificação qualitativa pelo fiscal, lavrado o termo correspondente.

9.9. A Administração poderá substituir o Gestor ou os Fiscais a qualquer tempo, em caso de impedimento, ausência ou necessidade de readequação técnica, mediante nova portaria.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Mata (MG).

12.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.6.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

12.6.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

12.6.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, na qual se mantêm as condições originalmente pactuadas, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

12.6.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 de 11 de outubro de 2023 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. Destaca-se, ainda, que os quantitativos estimados consideram não apenas o consumo já observado no período recente, mas também uma margem de segurança necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desabastecimento e a necessidade de contratações emergenciais, as quais, em regra, mostram-se menos vantajosas para a Administração.

14.2. Importante consignar que o valor estimado não representa obrigação de contratação integral, tratando-se de mera previsão para fins de planejamento, sendo que a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva demanda, nos termos do sistema de registro de preços.

14.3. Ademais, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade e a vantajosidade da futura contratação.

14.4. Por fim, ressalta-se que a Administração vem adotando medidas para aprimorar os mecanismos de controle e levantamento de consumo, visando maior precisão nas futuras estimativas, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. O custo estimado da contratação é de **R\$ 979.019,25 (Novecentos e setenta e nove mil, dezenove reais e vinte cinco centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
469	020501 15.452.0020.1048 449052	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
474	020501 15.452.0020.2041 339030	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
500	020502 26.782.0019.2047 449052	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS

16.0. MATRIZ DE RISCOS – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Medida Preventiva	Plano de Contingência
Atraso na entrega dos equipamentos ou ferramentas	Problemas de logística, ruptura na cadeia de suprimentos ou falha de planejamento do fornecedor	Média	Alto	Médio	Estipular prazos de entrega exequíveis, exigir cronograma de fornecimento e acompanhar o despacho dos itens.	Notificar formalmente, aplicar penalidades e, se necessário, convocar o remanescente ou aplicar dispensa emergencial.
Divergência nas especificações técnicas (entrega de item incompatível ou inferior)	Erro na cotação, tentativa de entrega de item com menor custo ou falta de conferência do fornecedor	Média	Alto	Alto	Exigir apresentação de folha de dados (<i>datasheet</i>), catálogo ou amostra prévia antes do aceite do lote.	Recusar o recebimento no Termo de Recebimento Provisório e conceder prazo improrrogável para substituição dos itens.
Equipamentos com defeito de fabricação ou avarias de transporte	Falhas no controle de qualidade do fabricante ou embalagem/transporte inadequados	Baixa	Médio	Médio	Exigir embalagens adequadas ao transporte de carga pesada/sensível e fiscalizar o ato de entrega.	Exigir a troca do equipamento defeituoso acionando a garantia legal/contratual do fabricante ou fornecedor.
Falta de garantia ou assistência técnica local/ágil	Inexistência de rede credenciada do fabricante na região ou recusa de atendimento pelo fornecedor	Média	Médio	Médio	Obter rede de assistência técnica autorizada e prazo máximo para atendimento.	Notificar a contratada para providenciar o conserto/substituição e reter pagamentos pendentes até a solução.
Incapacidade financeira ou desistência do fornecedor	Desequilíbrio financeiro da empresa contratada ou subdimensionamento dos custos da proposta	Baixa	Alto	Alto	Avaliar rigorosamente a qualificação econômico-financeira das licitantes na fase de habilitação.	Rescindir o contrato, aplicar sanções administrativas e convocar os demais classificados no certame.
Desequilíbrio econômico-financeiro (alta expressiva de preços/dólar)	Flutuações de mercado, variação cambial expressiva ou escassez de matéria-prima no mercado global	Média	Médio	Médio	Monitorar índices oficiais de inflação e manter canal de repactuação fundamentado em documentação comprobatória.	Analisar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com base em notas fiscais e cotações de mercado, ou rescindir amigavelmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente matriz integra o edital e o futuro instrumento contratual/ata de registro de preços, vinculando as partes quanto à distribuição objetiva dos riscos.

17.2. A alocação ora estabelecida não afasta a aplicação de penalidades administrativas nos casos de inadimplemento contratual.

Município de Borda da Mata (MG), 27 de Julho de 2026.

Júlio Augusto da Costa
Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviço
Urbano e Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 4/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo diretor Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais Sr. **Júlio Augusto da Costa**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº **162/2026**, Pregão Eletrônico nº **023/2026** - Pregão Eletrônico Compras Net Nº **4/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico **023/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.3.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

2.3.2. Se a qualidade dos produtos entregues ou serviços realizados não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição ou a revisão dos serviços ocorrerá no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

2.3.4. Todas os produtos a serem fornecidos deverão ser originais da marca licitada, podendo ser rejeitadas pela Administração.

2.3.5 Cumprir todas as cláusulas previstas no Termo de Referência e edital.

2.3.6. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não autoriza a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, hipótese em que permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sendo admitido, contudo, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

4.3. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar a pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento de bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2026.

Júlio Augusto da Costa
Diretor Municipal de Obras Públicas, Serviços
Urbanos e Rurais

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 4/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato pelo seu diretor Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais Sr. **Júlio Augusto da Costa**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-_____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 162/2026**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2026 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 4/2026** por **Sistema de Registro de Preço Nº 053/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

7.1. O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.

7.3. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.

7.4. Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços do(s) produto(s) ou serviço(s), considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.

7.5. A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2026.

Júlio Augusto da Costa
Diretor Municipal de Obras Públicas, Serviços
Urbanos e Rurais

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 4/2026

A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.		
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.		
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.		
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 023/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal; b) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 023/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 023/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 4/2026

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 023/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item e grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	60	Unidade	ALAVANCA LISA COM PÁ RETA E PERFURADOR 7/8X1,50: alavanca metálica com extremidades funcionais (pá e perfurador), de aço carbono forjado, de corpo redondo e liso, diâmetro 7/8 polegadas, comprimento de 1,50 metros, pintura eletrostática contra corrosão, extremidades uma ponta tipo pá reta (talhadeira) e outra ponta tipo ponteiro (perfurador), peso médio 4,45 kg. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
2.	30	Unidade	ALAVANCA TIPO PONTEIRO/TALHADEIRA: fabricada em vergalhão, com dimensões aproximadas de 1" de diâmetro por 1,8 m de comprimento. Indicada para trabalhos de alavancagem, demolição e escavação, devendo apresentar alta resistência, durabilidade e bom desempenho em uso contínuo.			
3.	30	Unidade	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6" (160 MM): com acabamento niquelado e cabo ergonômico de dupla injeção, oferecendo precisão, conforto e resistência.			
4.	50	Unidade	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6": com isolamento para até 1000 V, indicado para corte de fios e cabos, com boa resistência e segurança no uso.			
5.	50	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO 11", TIPO U: indicado para fixação e travamento de peças em trabalhos de solda.			
6.	50	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO 11": tipo C, indicado para fixação e travamento de peças em trabalhos de solda.			
7.	50	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA DE CHAPAS: com comprimento de 18", indicado para fixação e travamento de peças metálicas.			
8.	50	Unidade	ALICATE PARA ANÉIS DE PISTÃO: com capacidade de 50 a 100 mm, indicado para montagem e desmontagem de anéis, com boa precisão.			
9.	25	Unidade	ALICATE PARA TRAVA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL: indicado para remoção e instalação de conexões em sistemas de combustível.			
10.	50	Unidade	ALICATE PROFISSIONAL: fabricado em material resistente, indicado para corte, aperto e manipulação de fios e peças.			
11.	60	Unidade	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES FORJADO SEM CABO: Forjado em peça única, sem soldas nos dentes, em aço carbono especial, têmpera integral, conferindo dureza ideal para evitar que os dentes se deformem ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			quebrem, 14 dentes robustos, Proteção contra oxidação, pintura eletrostática a pó, Diâmetro padrão para fixação de cabos de madeira, kit com 6 ancinhos. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
12.	100	Unidade	ARFANGE SEM CABO: fabricado em aço carbono forjado (SAE 1070 ou superior), tratamento térmico, têmpera integral em toda lâmina, dureza entre 45 a 52 HRC (Escala Rockwell C), comprimento de lâmina de 12 polegadas, proteção antiferrugem, pintura eletrostática em pó e gume pré-afiado, olho de formato cônico reforçado para fixação de cabo de madeira, forjada em peça única (monobloco), livre de fissuras, rebarbas de fundição ou porosidades. Marca de referência: FUZIL equivalente.			
13.	30	Unidade	BANCADA FECHADA ROBUSTA: equipada com 7 gavetas com deslizamento suave, sendo 2 gavetas de 60 mm e 5 gavetas de 100 mm, proporcionando organização prática e eficiente. Conta com tampo em compensado naval de 40 mm, que garante alta resistência ao desgaste e longa durabilidade. Com dimensões de 2000 x 600 x 920 mm e capacidade de até 400 kg, é ideal para uso profissional, oferecendo estabilidade, resistência e ótimo aproveitamento do espaço.			
14.	50	Unidade	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO DE 2,7MM DE 2 KG: de 290 metros, espessura do fio de 2,7mm, cor laranja, redondo, de 2 kg, para roçadeiras.			
15.	50	Unidade	BOBINA DE FIO DE NYLON, REDONDO DE 2,4MM: 688 metros diâmetro de 2,4mm, cor laranja, para roçadeira, 2 kg.			
16.	50	Unidade	BOMBA DE GRAXA MANUAL 4 KG: bomba manual destinada a aplicação de graxa e lubrificações em peças dos maquinários, acompanha extensão rígida, mola de compressão, bico acoplador hidráulico reforçado, compactador de graxa, mangueira mínima com 1,00 metro para alta pressão, capacidade máxima de 4 kg, pressão até 5.000 PSI, vazão mínima de 4g por acionamento. Com garantia de 1 ano.			
17.	02	Unidade	BROCA 200MM PARA PERFURADOR DE SOLO: profundidade máxima de: (80CM) 800mm; pode prolongador, relação de redução: 30:01:00, altura: 20cm, largura: 20cm, comprimento: 80cm, peso: 2 kg.			
18.	03	Unidade	BROCAS PERFURADOR DE SOLO À GASOLINA 52 CC COM BROCA DE 30 CM: diâmetro da broca de 200mm, comprimento da broca de 800mm, para uso perfurador, peso da broca máxima de 3,6 kg.			
19.	500	Unidade	BUCHA DE NYLON PARA FURO DE 8 MM: com comprimento de 40 mm, acompanhada de parafuso de rosca soberba 4,8 x 50 mm, cabeça chata e fenda simples, indicada para fixações em alvenaria, com boa resistência e durabilidade.			
20.	1.000	Unidade	BUCHA DE NYLON SEM ABA, MODELO S10: indicada para fixações em alvenaria.			
21.	1.000	Unidade	BUCHA DE NYLON SEM ABA, MODELO S6: indicada para fixações leves em alvenaria.			
22.	1.000	Unidade	BUCHA DE NYLON SEM ABA, MODELO S8: indicada para fixações em alvenaria.			
23.	30	Unidade	CABO PARA RASTELO/ANCINHO: com comprimento aproximado de 1,50 m			
24.	10	Unidade	CARREGADOR DE BATERIAS 12/24V: com capacidade de 150A, alimentação 220V e função auxiliar de partida. Proporciona carga rápida e eficiente, sendo ideal para diferentes tipos de baterias automotivas.			
25.	50	Unidade	CARRETEL (CABEÇOTE) DE CORTE COM FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA, ROSCA M10-M12: diâmetro interno 1", rolamento de esfera, embalagem Blister, reposição automática, espessura do nylon 2,7-2,4mm, peso 0,3 kg, altura 7cm, largura 11 cm, comprimento 11 cm.			
26.	50	Unidade	CARRETEL (CABEÇOTE) DE CORTE NYLON ORIGINAL: sistema de alimentação do fio automático, diâmetro máximo o fio 2,4 mm, comprimento de 11,5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			cm, altura de 8cm, peso de 0,45 kg, comprimento do fio de 4m.			
27.	05	Kit	CARRINHO DE FERRAMENTAS FECHADO COM 6 GAVETAS E 220 FERRAMENTAS: ideal para uso profissional. Possui estrutura reforçada em aço, com alta resistência e estabilidade, além de capacidade de carga total de até 300 kg e 20 kg por gaveta. Conta com 5 gavetas pequenas e 1 grande, todas com deslizamento suave e sistema de fechamento com chave. Equipado com rodízios (2 fixos e 2 giratórios, sendo 1 com freio), facilitando a mobilidade com segurança. Acompanha ampla variedade de ferramentas, incluindo chaves combinadas e biela, jogo de soquetes, chaves L, alicates diversos, chaves de fenda e Phillips, martelo e acessórios, garantindo versatilidade para diferentes aplicações. Dimensões do carrinho: 921 x 743 x 413 mm. Construção robusta, ideal para organização, praticidade e alto desempenho no dia a dia.			
28.	50	Unidade	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO: com estrutura resistente e pneu de borracha, com boa durabilidade.			
29.	60	Unidade	CAVADEIRA – 2 BOCAS: articulada do tipo “boca de lobo”, em aço carbono forjado, com pintura eletrostática a pó com proteção contra oxidação, lâmina forjada inteiriça, temperada em toda a extensão, afiação, com cabo de madeira tratado de 130 cm. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
30.	60	Unidade	CAVADEIRA RETA 120 CM: cavadeira reta com cabo de madeira de 120 cm de comprimento, com lâmina de aço carbono forjado de 300mm x 100mm, afiada, cabo de madeira tratada. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
31.	10	Unidade	CHAVE TIPO T LONGA PARA PARAFUSOS DE CÂRTER: ideal para facilitar o acesso e a remoção em pontos de difícil alcance.			
32.	200	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 1" X 600 MM: indicado para fixação de postes metálicos com base, acompanhado de porca e arruela, com alta resistência e proteção contra corrosão.			
33.	500	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO TIPO PARABOLT: dimensões 5/8" x 200 mm, acompanhado de porca e arruela, indicado para fixações em concreto, com alta resistência mecânica.			
34.	500	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO ZINCADO, DIÂMETRO DE 1/2": comprimento de 75 mm, indicado para fixações em concreto, com boa resistência mecânica e proteção contra corrosão.			
35.	200	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO ZINCADO, DIÂMETRO DE 1/4": acompanhado de parafuso 1/4" x 40 mm, indicado para fixações leves em superfícies sólidas, com boa resistência e proteção contra corrosão.			
36.	1.000	Unidade	CHUMBADOR EM AÇO ZINCADO, DIÂMETRO DE 5/8": comprimento de 6", acompanhado de porca, indicado para fixações em concreto, com alta resistência mecânica e proteção contra corrosão.			
37.	05	Unidade	COLETOR DE ÓLEO 50 LITROS COM RODAS: em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência acompanha carrinho leve e versátil com 2 rodas e regulador de altura, capacidade de mínima de 50 litros cor vermelha, coador de óleo na bacia, regulador de altura, carrinho com 2 rodas, altura máxima de 1,50 metros, com garantia de 1 ano.			
38.	10	Kit	CONJUNTO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM 99 PEÇAS: indicado para perfurações em metal e madeira. Possui ampla variedade de diâmetros (de 1,5 mm a 10 mm), garantindo versatilidade e precisão em diferentes aplicações. Fabricadas em material de alta resistência.			
39.	10	Unidade	CONJUNTO MODULAR DE ARMÁRIOS PARA FERRAMENTAS: ideal para organização completa e eficiente do espaço de trabalho. Composto por armários murais com abertura por mola a gás, armário alto com prateleiras, módulos com gavetas de deslizamento suave sobre esferas, painéis de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			integração, painéis suspensos e tampo em madeira para apoio. Fabricado em estrutura metálica resistente, oferece ampla capacidade de armazenamento, excelente durabilidade e praticidade no uso profissional.			
40.	30	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA A GASOLINA PARA SABRE DE 18 POLEGADAS: de 72 elos de tração com MAXIMO de 36 dentes no passo de 325 e com calibre de 1,3mm – 0,050", com durabilidade no sistema de rolamento.			
41.	30	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA A GASOLINA: elos de tração de 52 elos, quantidade de dentes de 26 dentes, passo de 3/8" picco micro, calibre de 1.3 mm – 0.050", alta durabilidade.			
42.	30	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA GASOLINA, CORRENTE DE 40 CM: 3/8 "p de 1,3mm, para sabre de 40 cm, corrente de 3/8" picco micro, número de elos por corrente de 55, número de dentes por corrente de 27+1 elo, espessura do elo de 1,3mm com durabilidade resistência.			
43.	30	Unidade	CORRENTE PARA PODADOR DE GALHOS A GASOLINA: MODELO 3/8 MICRO DE 11 MM COM 22 DENTES PARA SABRE DE 12" de (30cm), quantidade de elos de 44 de alta resistência.			
44.	100	Unidade	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO E ASFALTO, COM DIÂMETRO DE 350 MM: e furo de 25,40 mm, indicado para cortes de alta performance			
45.	250	Unidade	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO DE 180 MM (7"): indicado para esmerilhadeira, ideal para corte de materiais como concreto, alvenaria e similares, com alta resistência e durabilidade.			
46.	50	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 12X1/8X5/8" 300X3,0X15,87MM: para aço – inox classic AR 302, 2 telas: composição abrasivo, liga, metal, fibra de vidro, conforme ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245.			
47.	50	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 7X1/16X7/8" 180X1,6X22,23MM: para aço – inox classic AR 102, 2 telas: composição abrasivo, liga, metal, fibra de vidro, conforme ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245.			
48.	100	Unidade	DISCO DE CORTE PARA METAL COM REFORÇO EM DUAS TELAS: dimensões 12" x 1/8" x 3/4" (300 x 3,2 x 19,05 mm), indicado para cortes seguros e precisos.			
49.	100	Unidade	DISCO DE DESBASTE PARA METAIS FERROSOS: com reforço em três telas, dimensões 9" x 1/4" x 7/8" (228,6 x 6,4 x 22,2 mm), indicado para desbaste e acabamento.			
50.	100	Unidade	DISCO DE LIXA PARA METAL: diâmetro de 180 mm e grão 120, indicado para lixamento e acabamento.			
51.	600	Unidade	ENXADA LARGA LE (2,5 LIBRAS) GOIVADA: ferramenta agrícola forjada em aço carbono, temperada e revenida, reforçada, ligeiramente curvada, medindo 30 x 26 cm, peso 1,13 kg, larga goivada(curva/convexa), aço carbono temperado, olho 38 mm, sem cabo, com solda, ABNT NBR 6413. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
52.	600	Unidade	ENXADA LARGA LL (3,0 LIBRAS) GOIVADA: ferramenta agrícola forjada em aço carbono, temperada e revenida, reforçada, ligeiramente curvada, medindo 32 x 24 cm, peso 1,36 kg, larga Goivada(curva/convexa), aço carbono temperado, olho 38 mm, sem cabo, com solda, ABNT NBR 6413. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
53.	600	Unidade	ENXADA QUADRADA FORJADA DE 2,5 LIBRAS SEM CABO: dimensões 24,5 x 24,5 cm, olho 38 mm, em aço carbono temperado com solda. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
54.	600	Unidade	ENXADÃO ESTREITO FORJADO 2,5 LIBRAS: ferramenta de aço de carbono, temperado, com solda, goivada, peso da lâmina de 1,13 kg, sem cabo, olho de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			38 mm, ABNT NBR 6413. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
55.	50	Unidade	EXTENSÃO PARA SOLDA OXIACETILÊNICA (TIPO 201): espessura de 1,5 a 2,5 mm, indicada para condução de gás acetileno em processos de soldagem			
56.	50	Unidade	EXTRATOR DE JUNTAS HOMOCINÉTICAS: fabricado em aço carbono, projetado para remoção eficiente e segura.			
57.	50	Unidade	FACÃO 18 POLEGADAS: facão para mato, comprimento da lâmina de 18 polegadas, lâmina em aço carbono de alta qualidade (SAE 1070 a 1095) com tratamento térmico, pintura eletrostática negra contra oxidação, cabo em polipropileno fixada com rebites de aço, furação para fiel, espessura de lâmina mínima de 2,0 mm, acompanha bainha em nylon com passador para cinto, com certificado de análise do aço, não aceitaremos "ferro doce". Marca de referência: Collins equivalente ou superior.			
58.	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 3" A 4": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 1,70 mm e largura mínima de 5,0 cm, indicado para travamento reforçado de portas e portões, com alta resistência e durabilidade.			
59.	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 5": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 5", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,20 cm, indicado para travamento de portas e portões, com boa resistência e durabilidade.			
60.	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 5": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 5", chapa com espessura mínima de 1,70 mm e largura mínima de 5,0 cm, indicado para travamento reforçado de portas e portões, com alta resistência e durabilidade.			
61.	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 6": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 6", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,80 cm, indicado para travamento de portas e portões, com boa resistência e durabilidade.			
62.	20	Unidade	FERROLHO DE SOBREPOR COM FECHO CHATO E PORTA-CADEADO 6": em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 6", chapa com espessura mínima de 1,70 mm e largura mínima de 5,0 cm, indicado para travamento reforçado de portas e portões, acompanhado de parafusos, com alta resistência e durabilidade.			
63.	50	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO 2": de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 2" e espessura mínima de 0,90 mm, indicado para fechamento de portas e janelas, com boa resistência e durabilidade.			
64.	20	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO 3" A 4": de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima de 0,90 mm, indicado para travamento de portas e janelas, com resistência e durabilidade.			
65.	20	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO 6": de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 6" e espessura mínima de 1,50 mm, indicado para travamento de portas e janelas, com alta resistência e durabilidade.			
66.	20	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO 8": de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 8" e espessura mínima de 1,50 mm, indicado para travamento de portas e janelas, com alta resistência e durabilidade.			
67.	20	Unidade	FERROLHO TIPO TRINCO REDONDO, 5": de sobrepor, em aço galvanizado/zincado, com comprimento de 5" e espessura mínima de 0,90 mm, indicado para travamento de portas e janelas, com resistência e durabilidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



68.	300	Unidade	FITA ZEBRADA EPI 360 ISOLAMENTO PRETO AMARELO 70MM X 200M DEMARCAÇÃO: comprimento de 200 metros, largura de 7 cm.			
69.	100	Unidade	FOICE FORJADA SEM CABO: material de aço carbono forjado em peça única, dureza do aço carbono SAE 5160 com dureza de 52 HRC, lâmina polida no gume e pintura termostática preta contra corrosão, olho com diâmetro padrão para cabos de madeira Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
70.	60	Unidade	FORCADO RETO 3/8" DE 4 DENTES SEM CABO: Fabricado em aço carbono especial, Modelo com solda (geralmente nos diâmetros de 3/8" ou 1/2"), Peça integralmente temperada, que evita que os dentes entortem ou quebrem, Proteção contra oxidação através de pintura (comumente preta ou verniz protetivo), Olho (alojamento para o cabo) dimensionado para encaixe firme de cabos de madeira, pintura eletrostática a pó, peso entre 0,70 kg e 1,0 kg, aço SAE 1045. Marca de referência: FUZIL ou equivalente.			
71.	250	Kg	GRAMPO PARA CERCA EM AÇO POLIDO: dimensões 1" x 9, indicado para fixação de arames em estruturas de madeira.			
72.	1.000	Unidade	GRAMPO TIPO "U" DE 5/8" (Nº 8): fabricado em aço galvanizado, com alta resistência mecânica e proteção contra corrosão.			
73.	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO: com rosca de 1/4" e comprimento de 30 cm, indicada para fixação de telhas metálicas, acompanhada de porca e arruelas de vedação, com resistência e proteção contra corrosão.			
74.	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO: com rosca de 1/4" e comprimento de 40 cm, indicada para fixação de telhas de fibrocimento, acompanhada de porca sextavada zincada, com resistência e proteção contra corrosão.			
75.	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO: com rosca de 5/16" e comprimento de 35 cm, indicada para fixação de telhas de fibrocimento, acompanhada de porca e arruelas de vedação, com resistência mecânica e proteção contra corrosão.			
76.	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO: com rosca de 5/16" e comprimento de 40 a 45 cm, indicada para fixação de telhas de fibrocimento, acompanhada de porca sextavada zincada, com resistência mecânica e proteção contra corrosão.			
77.	500	Unidade	HASTE RETA EM FERRO GALVANIZADO: com rosca de 5/16" e comprimento de 45 cm, indicada para fixação de telhas de fibrocimento, acompanhada de porca e arruelas de vedação, com resistência mecânica e proteção contra corrosão.			
78.	10	Kit	JOGO CHAVES CANHÃO LONGO SOQUETE 7 PEÇAS: indicado para uso profissional. Composto por medidas de 5 mm, 6 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm e 13 mm, oferece versatilidade para diferentes aplicações. Fabricadas em aço cromo vanádio, garantem alta resistência e durabilidade. Possuem cabo em PVC com acabamento antiderrapante.			
79.	05	Kit	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE PERFURADOR COM ENCAIXE SDS- PLUS: Ideal para perfuração e demolição em concreto, alvenaria, pedras e tijolos. O conjunto conta com 17 peças entre brocas, talhadeiras e ponteiros, oferecendo alta resistência e durabilidade para uso profissional e doméstico. Fabricadas em aço temperado e metal duro, as peças garantem excelente desempenho em perfurações e rompimentos. Acompanha maleta organizadora para facilitar o transporte e armazenamento. Compatível com marteletes perfuradores e rompedores SDS-Plus de diversas marcas.			
80.	10	Kit	JOGO DE CHAVES ALLEN DE GRANDE PORTE: com aproximadamente 9 peças, composto por medidas elevadas que atendem aplicações em caminhões,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			tratores e equipamentos pesados (até 24 mm). Fabricadas em material de alta resistência, oferecem excelente torque, durabilidade e desempenho, sendo ideais para uso profissional em serviços que exigem força e precisão.		
81.	10	Kit	JOGO DE CHAVES COMBINADAS: em aço cromo vanádio com 12 peças (6 a 22 mm), oferecendo alta resistência, durabilidade e versatilidade para aplicações diversas.		
82.	10	Kit	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 8 PEÇAS: composto por modelos PH (0x75 mm, 1x100 mm, 2x38 mm e 2x150 mm) e fenda (3x75 mm, 5x100 mm, 6,5x38 mm e 6,5x150 mm). Produzidas em material resistente, oferecem alta durabilidade, encaixe preciso e conforto no manuseio.		
83.	50	Kit	KIT COM 5 CONES DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL: altura entre 70 e 76 cm, conforme NBR 15071, indicado para sinalização viária e segurança.		
84.	10	Kit	KIT COMPLETO DE PONTAS E BROCAS COM NO MÍNIMO 103 PEÇAS: em titânio, acondicionado em maleta plástica para fácil organização e transporte. Inclui ampla variedade de pontas de 25 mm e 50 mm (Phillips, Pozidriv, fenda, hexagonal e Torx), brocas para metal, madeira e concreto em diversos tamanhos, além de chaves de caixa, serras-copo, brocas chatas, suporte magnético, adaptadores e acessórios.		
85.	05	Kit	KIT DE ACESSÓRIOS 75 PEÇAS: 01 maleta de alumínio rocas para metal HSS-R 3/ 3.2/ 3.5/ 4/ 4.5/ 5/ 5.5/ 6/ 6.5mm; Brocas para concreto 3/ 4/ 5/6/ 8mm Brocas para madeira 3/ 4/ 5/ 6/ 8.0mm Brocas chatas 16 e 22mm Bits de 25mmPZ0, PZ1 x 2, PZ2 x 4, PZ3 x 2, PH0 x 2, PH1 x 2, PH2 x 4, PH3 x 2, Fendas 0.5x3/ 0.5x4/0.6x5/ 1.0x6, T10, T15, T20 x 2, T25 x 2, T27, T30 x 2, T35. T40, HEX3, HEX4, HEX5 x 2, HEX6 x 2; Bits de 50mm PH2 x 2, PH3, PZ2 x 2, PZ3, T25, T30 Soquetes 6, 8, 10, 13mm; escareador 12.7mm; Porta bit magnético 1/4 ", confeccionadas em aço, com ponta de metal duro de alta resistência (tungstênio), com encaixe SDS PLUS, helicoidais com haste cilíndrica com corte a direita.		
86.	50	Kit	KIT DE CAVALETES MECÂNICOS AUTOMOTIVOS: capacidade de 2 toneladas, composto por 4 peças, indicado para sustentação de veículos durante manutenção.		
87.	20	Kit	KIT DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA: composto por 7 peças, fabricadas em aço de alta resistência (como aço cromo ou equivalente). Possui extremidade fixa tipo boca e sistema de catraca na outra ponta, indicado para aperto e desaperto de parafusos e porcas, garantindo praticidade, durabilidade e eficiência no uso.		
88.	05	Kit	KIT DE SOQUETES COM NO MÍNIMO 14 PEÇAS: ideal para aperto e remoção de fixadores com praticidade e precisão.		
89.	20	Unidade	KIT TRADO: composto por perfurador com diâmetro aproximado de 15 cm, equipado com 4 lâminas de corte, cabo fixo de cerca de 1 metro e 9 extensores com aproximadamente 1 metro cada. Indicado para perfuração de solo, devendo ser fabricado em material resistente, garantindo eficiência, durabilidade e facilidade de uso.		
90.	30	Unidade	LÂMINA CIRCULAR DE VÍDIA PARA ROÇADEIRA: diâmetro da lâmina de 255 mm, orifício central de diâmetro de 25,4 mm, dimensões 0,25 m de comprimento 2mm de largura, circular, material vídeo, quantidade de pontas 40 dentes, quantidade de furos 66 furos.		
91.	30	Unidade	LÂMINA DE ROÇADEIRA DE 2 PONTAS, 350MM, 25,4 X 2,0 MM: Produzida em aço de cromo vanádio (SKS-5), 350 mm de comprimento total (14 polegadas), espessura 2,0 mm, furo central de 25,4 mm (1 polegada), 25,4 mm (1 polegada), modelo de 2 pontas, O furo de 25,4 mm. Marca de referência: Nakashi ou equivalente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



92.	20	Kit com 10 unidade	LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA ARCO DE SERRA: 12 polegadas (300mm), em aço bimetal (corpo em aço liga flexível e dentes em aço rápido HSS), denteção 24 dentes por polegadas, inquebrável durante o uso e resistente a estilhaçamento, alta dureza nos dentes, cartela com 10 unidades. Marca de referência: Starrett ou equivalente.			
93.	150	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA, FACA DE DE 2 PONTAS: aço vanádio, tamanho de 330mm, furo central de 25 mm (1") espessura de 2,7mm, dimensões da lâmina de 2,5mm x 33 mm x 0,5 cm.			
94.	60	Unidade	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, LÂMINA DE 2 PONTAS, COMPRIMENTO DE 230MM: furo central de 25,4 mm, altura de 2mm, peso de 130 gramas.			
95.	30	Unidade	LÂMINA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA: Lâmina de 3 facas, 3 Pontas de 250mm Furo de 25,4mm.			
96.	30	Kit 03 Unidade	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 13/64MM POLEGADAS: material em aço de alto carbono temperado com alta dureza, redondo, comprimento de 8 polegada (200mm) e diâmetro de 13/64 polegadas (5,2 mm), tipo de dente picado simples, com cabo ergonômico. Marca de referência: K&F (referência 01880BC) equivalente ou superior.			
97.	30	Kit 03 Unidade	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 8 X7/32 POLEGADAS: material em aço de alto carbono temperado com alta dureza, redondo, comprimento de 8 polegada (200mm) e diâmetro de 7/32 polegadas (5,56 mm), tipo de dente picado simples, com cabo ergonômico. Marca de referência: K&F (referência 01890B) equivalente ou superior.			
98.	20	Unidade	MAÇARICO PARA SOLDA TIPO 201: compatível com gás GLP ou acetileno, indicado para processos de corte e soldagem.			
99.	60	Unidade	MACHADO FORJADO COM CABO: fabricado em aço carbono forjado SAE 1045 ou superior, tratamento termico por indução na área do corte, 3,5 libras, pintura eletrostática a pó na cor preta, formato oval para cabo de 58x30 mm, cabo de madeira tratada envernizada de 90 cm. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
100.	20	Unidade	MANGUEIRA PARA SOLDA TIPO 201 (GLP): com espessura de 2,5 a 4,0 mm, indicada para condução de gás liquefeito de petróleo em processos de soldagem, com alta resistência e durabilidade, comprimento de 5 metros.			
101.	60	Unidade	MARRETA DE 2,50 KG: cabeça produzida em aço forjado com tratamento térmico nas áreas de impacto, formato tipo oitavada com áreas de impacto polidas e lixadas, peso de 2,5 kg, proteção contra oxidação, pintura contra oxidação, eletrostática a pó, cabo de madeira tratada e polida e envernizada, normas de segurança ABNT NBR 15872. Marca de referência: SPARTA ou equivalente.			
102.	20	Unidade	MARTELO DE SOLDADOR (PICADOR DE SOLDA): indicado para remoção de escória em processos de soldagem.			
103.	50	Unidade	MARTELO DE UNHA 25 MM COM CABO: forjado em aço especial com tratamento térmico, fixado da cabeça ao cabo por resina epóxi, cabeça tipo unha (carpinteiro) polido ou jateado e verniz contra oxidação, cabo ergonômico de madeira envernizada, com normas NBR14886. Marca de referência: Tramontina ou equivalente.			
104.	30	Unidade	MARTELO TIPO BOLA: com peso aproximado de 1,0 kg, dotado de cabo em material resistente.			
105.	30	Unidade	MARTELO TIPO UNHA COM CABEÇA DE APROXIMADAMENTE 27 MM: equipado com cabo em material resistente com revestimento emborrachado para melhor aderência.			
106.	20	Unidade	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER: com faixa de medição de 0,5 m a 40 m, de alta precisão, fácil operação e indicado para medições rápidas em ambientes internos e externos.			
107.	100	Unidade	PÁ DE BICO: material de aço com alto teor de carbono, tamanho 03, com cabo, dimensões de 32 x25 cm com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			pescoço de 18 mm por 2 mm de espessura, pintura eletrostática para proteção contra corrosão, lâmina estreita e pontiaguda. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
108.	100	Unidade	PA QUADRADA: material de aço com alto teor de carbono, tamanho nº5, com cabo de madeira, dimensões 24 x 34 cm, peso de 2,2 kg. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
109.	10	Unidade	PENEIRA CONSTRUÇÃO ARO METAL 55CM MALHA FINA AÇO: aro de metal, diâmetro de 55 cm.			
110.	10	Unidade	PENEIRA CONSTRUÇÃO ARO METAL 55CM MALHA GROSSA AÇO: diâmetro de 55 cm, malha grossa em aço, com aro metálico.			
111.	60	Unidade	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE 90 CM: fabricada em aço fundido, cabo de madeira tratada de 90 cm, peso aproximado de 3,02 kg, dimensões de 410mm de comprimento por 73mm de altura. Marca de referência: Fuzil ou equivalente.			
112.	05	Unidade	PINGADEIRA DE ÓLEO 20 LITROS COM 6 FUNIS: de material resistente proporcionando eficiência e durabilidade, aberturas para funis que facilita a entrada do óleo e tripé, capacidade mínima de 20 litros com 06 funis, de cor vermelha, coador de óleo na bacia, 06 funis com tamanhos e formatos diferentes e torneira para escoamento do óleo, com garantia de 1 ano.			
113.	100	Unidade	PONTEIRO PARA MARTELETE ROMPEDOR: diâmetro de 28 mm e comprimento de 520 mm, com encaixe sextavado, indicado para demolição e perfuração em concreto e alvenaria			
114.	20	Unidade	PRUMO DE CENTRO COM MASSA APROXIMADA DE 400 G: confeccionado em material metálico resistente, com formato adequado para verificação de alinhamento vertical. Deve ser acompanhado de cordão em material sintético de alta resistência (como nylon ou equivalente) e calço guia fabricado em material rígido, podendo ser metálico ou em madeira, garantindo estabilidade e precisão no uso.			
115.	20	Unidade	PRUMO DE PAREDE COM MASSA APROXIMADA ENTRE 700 G E 750 G: confeccionado em material metálico resistente, adequado para verificação de alinhamento vertical em superfícies. Deve ser acompanhado de cordão em material sintético de alta resistência (como nylon ou equivalente) e taco de fixação, garantindo praticidade, estabilidade e precisão durante o uso.			
116.	30	Unidade	RASTELO DE JARDIM 26 DENTES – CORPO EM METAL: modelo com 26 dentes, para gramado, ancinho de metal.			
117.	50	Unidade	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL: grão 36, com dimensões de 6" x 1" (diâmetro x espessura), indicado para desbaste e afiação, com boa resistência e desempenho.			
118.	100	Unidade	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL: grão 36, com dimensões de 6" x 3/4" (diâmetro x espessura), indicado para desbaste e afiação.			
119.	50	Unidade	RÉGUA PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL: com comprimento aproximado de 2 metros, confeccionada em material leve e resistente (como alumínio ou equivalente), com seção transversal em torno de 25,5 mm. Indicada para nivelamento, alinhamento e acabamento de superfícies, devendo apresentar boa rigidez, durabilidade e precisão no uso.			
120.	30	Unidade	SABRE PARA MOTOSERRA A GASOLINA DE 18 POLEGADAS: sabre X-Force de 18 polegadas, de passo de 325 e calibre de 1,3mm ou de 0,050", sabre laminado de 18" (45cm), ponta rolante para motoserra a gasolina de 18 polegadas.			
121.	30	Unidade	SABRE PARA MOTOSERRA A GASOLINA, SABRE DE 16" OU 40 CM PR DE 3/8" DE 1,3MM: sabre Rollomatic de 40 cm 3/8 "P, comprimento de 40 ou 16",			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			espessura da canaleta 1,3 mm, passo de 3/8 "P, alta durabilidade e eficácia.			
122.	30	Unidade	SABRE PARA MOTOSERRA GASOLINA, SABRE ROLLOMATIC DE 40 CM 3/8 "P: comprimento de 40 ou de 16", espessura da canaleta de 1,3 mm, passo de 3/8 "P, alta durabilidade e eficácia.			
123.	30	Unidade	SABRE PARA PODADOR DE GALHOS A GASOLINA, COM CALIBRE DE 1,3MM: comprimento de 12" (30 CM), ponta rolante de 3/8, com material resistente.			
124.	100	Unidade	SERRINHA PARA CORTE DE METAIS: com lâmina resistente, indicada para cortes precisos em ferro e outros materiais metálicos.			
125.	100	Unidade	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO: dimensões 20 x 250 mm, indicada para corte e desbaste em materiais diversos.			
126.	50	Unidade	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS: fabricado em aço cromo-vanádio, têmpera por indução no gume de corte, pintura eletrostática em pó contra oxidação, dimensão de 12 polegadas (305mm), conformidade com as normas ABNT NBR 16705. Marca de referência: Tramontina equivalente ou superior.			
127.	10	Unidade	TORQUÊS ARMADOR DE 13", AZUL: ideal para cortar e torcer arames com precisão. Possui estrutura resistente, proporcionando alta durabilidade e eficiência no uso, com acabamento que auxilia na proteção contra desgaste.			
128.	10	Unidade	TRENA DE AÇO: com revestimento emborrachado, comprimento de 10 metros, equipada com sistema de trava automática.			
129.	30	Unidade	TRENA MÉTRICA LONGA COM ALCANCE APROXIMADO DE 50 METROS: confeccionada em material resistente, equipada com sistema de recolhimento por manivela.			

Preço total:

Preço total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 4/2026

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3592-0200
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____

Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope "Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial" a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante